

PORTRARIA DE CLASSIFICAÇÃO DA BARRAGEM DO TIPO RESERVATORIO PULMÃO N° 1.894 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Classificar quanto à Segurança barragem do tipo reservatório pulmão, existente no município de Poxoréu, empreendedor Monte Tabor Agropecuária Ltda.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118 do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00683/2025/CSB/SEMA, de 12 de dezembro de 2025, do processo SIGADOC 2025/43964

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a estrutura localizada no município de Poxoréu ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36069
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Baixo
- IV. Classificação quanto ao volume: Muito Pequeno;
- V. Empreendedor: Monte Tabor Agropecuária Ltda. CNPJ: 18.598.782/0001-78
- VI. Município/UF: Poxoréu /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 15°25'56,32"S, 54°26'3,52"W
- VIII. Altura (m): 3,54
- IX. Volume (hm³): 0,13

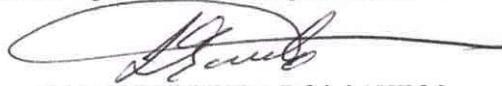
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da estrutura, com a devida justificativa.

Art. 3º A estrutura objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor é o responsável pela segurança da estrutura, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.



Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00683/2025/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2025

Assunto: Parecer Técnico - Classificação de barragem de terra existente (Reservatório São José) - SNISB nº 36069.

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da Monte Tabor Agropecuária Ltda. (CNPJ nº 18.598.782/0001-78), assinado por Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (Procuradora) (Pág. 405-406);
- Instrumento Particular de Procuração - Cópia do Instrumento Particular de Procuração de Monte Tabor Agropecuária Ltda., como procuradora Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (Pág. 407);
- Anexo I – Requerimento para Cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB)/ANA em nome de Cláudio Beno Junges. (Pág. 105);
- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (DAR nº 033/43.659.674-87) (Pág. 5-6;94-95);
- Cópia da publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato (D.O.E) (Pág. 7);

Classif. documental 005.11



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/12/2025 às 13:46:31 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 12/12/2025 às 13:54:37.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32985145-5243 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32985145-5243>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópias da documentação do requerente Monte Tabor Agropecuária Ltda.: Comprovante de Inscrição Estadual e Situação Cadastral unto a Secretaria de Estado de Fazenda; Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Limitada, como sócios Otávio Palmeira dos Santos (CPF nº 146.901.101-82), Octávio Augusto Polato e Palmeira (CPF nº 627.854.001-00) e Caroline Polato e Palmeira Zanoni (CPF nº 707.941.891-72); Comprovante de Pedido de Retificação do CAR nº MT 72254/2017, Fazenda São José , São José I e São José II, com as matrículas do imóvel nº 1.0018, 10.019, 10.020, área total da propriedade de 2.025,0698ha; Matrícula nº 10.019 Fazenda São José I, (Pág. 8-80); Cópia da matrícula nº 10.018 (Pág. 160-190); Cópia da matrícula nº 10.020 (Pág. 192-221); Cópia da matrícula nº 10.019 (Pág. 222-252);
- Cópia da documentação de Otavio Palmeira dos Santos: comprovante de endereço (Pág. 81).
- Cópia da documentação da responsável técnica, Eng. civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros: Registro junto ao CREA-MT, Cadastro junto a SEMA-MT, comprovante de endereço ((Cópia da documentação da Agro'sDam Segurança de Barragens Ltda.: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 46.158.104/0001-20)) e Cadastro junto a SEMA-MT (Pág. 84-88);
- Projeto As Is: Folha 01 - "Planta Baixa Classificação e Cadastro", Perfis Transversais - Folha 02; Perfis Transversais – Folha 03, Perfis Transversais - Folha 04, Perfis Longitudinais – Folha 05 (Pág. 87-93);
- Relatório Técnico de Inspeção para Classificação e Cadastro - RTICC 2025 – Monte Tabor Agropecuária Ltda. Fazenda São José I e São José II, contendo: estudos, mapas (unidade de conservação, terra indígena, CAR), identificação e avaliação de anomalias, Inspeção de Segurança, Relatório fotográfico, hidrologia, segurança hidráulica, (Pág. 258-295);
- Estudo de Dam Break – Reservatório São José – Monte Tabor Agropecuária Ltda. (Pág. 296-360);
- Matriz de classificação - CRITÉRIOS GERAIS DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGENS DE ACUMULAÇÃO DE ÁGUA (Pág. 361-

- ART nº 1220250263572 da Eng. Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (CREA-MT nº 42037), atinente as atividades técnicas na barragem de: levantamento planialtimétrico, estudos, vistoria, projetos, " ESTABILIDADE DE TALUDES, RUPTURA HIPOTETICA E RTICC" (Pág. 408);





Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Termo de anexo não paginável “ ENVOLTORIA MAXIMA DE INUNDACAO ” (Pág. 413).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Proprietário:	Monte Tabor Agropecuária Ltda.
CPF/CNPJ:	18.598.782/0001-78
Localização do empreendimento:	Fazenda São José I e São José II, Rodovia MT 486, Km 20 + 7,40 de estrada vicinal a direita, Zona, Rural, Poxoréu – MT, CEP 78.800-000
Nº CAR:	MT72254/2017
Município/UF:	Poxoréu/MT
Finalidade do barramento:	Irrigação
Idade da barragem:	Entre 5 e 10 anos
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d’água barrado:	Não se aplica
Propriedades Limites da barragem:	Áreas agrícolas/Vias locais
Sub-bacia/Bacia:	TA-4 - Alto Rio das Mortes/Bacia Hidrográfica do Tocantins-Araguaia
Índice de pluviosidade (mm)*:	1.680
Área de drenagem (Km²)	Não se aplica

* Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

A barragem “Reservatório São José” é composta por quatro taludes, nomeados como Talude Sul, Talude Leste, Talude Oeste e Talude Norte, conforme apresentado no projeto As Is, Folha 01 (Pág. 89).

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Reservatório São José
Coordenadas do eixo da barragem (Sigras 2000)	15°25'56.32"S 54°26'3.52"W
Altura máxima projetada (m)	3,54
Cota do coroamento (m)	634,54
Comprimento do coroamento (m)	595,00



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/12/2025 às 13:46:31 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 12/12/2025 às 13:54:37.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32985145-5243 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32985145-5243>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Largura média do coroamento (m)	5,18
Tipo de material	Terra
Tipo estrutural da barragem	Homogênea
Fundaçao/Tipo da fundação	Solo compacto
Sistema de impermeabilização do corpo da barragem/externo	Geomembrana
Reservatório	Nome
	Reservatório São José
Cota do nível normal de operação (NNO) (m):	634,00
Cota do nível máximo maximorum (NMM) (m):	634,54
Área inundada (NNO) (m²)/(ha):	31,258.86/3,32
Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³):	113,282.42/0,11
Área inundada (NMM) (m²)/(ha):	34,688.84/3,46
Capacidade de armazenamento (NMM) (m³)/(hm³):	130,096.59/0,13
Borda livre (m):	-
Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR (anos)	-

Estruturas hidráulicas existentes

Extravasor (Tipo, forma e material empregado) (Pág. 108;264; 286-288): De acordo com a responsável técnica, no barramento existe um extravasor, seção circular em PVC, diâmetro de 0,4m, declividade de 0,01 m/m, comprimento de 8,00m, borda livre de 0,14m, velocidade de saída de 2,44 m/s. Período de Retorno de CMP.

Vazão da estrutura (m³/s)	0,28
Cota da soleira (m)	634,00
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Talude sul



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/12/2025 às 13:46:31 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 12/12/2025 às 13:54:37.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32985145-5243 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32985145-5243>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural (Pág. 378-399)	De acordo o estudo de estabilidade, a partir dos parâmetros apresentados na Tabela 1 Parâmetros adotados nas análises estabilidade. E os resultados obtidos na Tabela 3. Fator de segurança das análises numéricas no corte – Centro, Tabela 4. Fator de segurança das análises numéricas no corte – Extremidade, por meio simulação com o uso do software Slide 2, versão 0.6. Os resultados foram apresentados na Tabela 3. Fator de segurança das análises numéricas no corte – Centro, Tabela 4. Fator de segurança das análises numéricas no corte – Extremidade, bem como, nas imagens das Figura 1 - Fase final de construção – Talude de Montante, Figura 2 - Fase final de construção – Talude de Jusante, Figura 3 - Operação com rede de fluxo em condição extrema, nível máximo do reservatório – Talude Jusante, Figura 4 - Rebaixamento Rápido, Nível máximo do reservatório, Figura 5 - Rebaixamento após 8 horas, Nível máximo do reservatório, Figura 6 - Fase final de construção – Talude de Montante, Figura 7 - Fase final de construção – Talude de Jusante, Figura 8 - Operação com rede de fluxo em condição extrema, nível máximo do reservatório – Talude Jusante, Figura 9 - Rebaixamento Rápido, Nível máximo do reservatório. Figura 10 - Rebaixamento Rápido após 8 horas, Nível normal do reservatório. Ao final, atestou a estabilidade do barramento, “As análises de estabilidade conduzidas para todas as fases avaliadas demonstraram fatores de segurança satisfatórios, respeitando os critérios normalmente utilizados para barragens de terra”.
--	---

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e



SEMAPAR202500683A



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/12/2025 às 13:46:31 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 12/12/2025 às 13:54:37.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32985145-5243 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32985145-5243>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou iguala 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

A classificação informada pelo empreendedor resultou em Volume **Muito pequeno**.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CEHIDRO N° 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A classificação do Dano Potencial Associado (DPA) foi determinada a partir da interpretação de imagens de satélite e das informações apresentadas pelo empreendedor no Estudo de Dam Break – Reservatório São José – Monte Tabor Agropecuária Ltda. (Pág. 296-360). Conforme informado pelo responsável técnico, o estudo foi desenvolvido por meio de modelagem hidráulica, modelagem hidráulica, utilizando o *software* de modelagem hidráulica *HEC-RAS*, simulação da propagação de cheias devido ao rompimento da estrutura de barramento, e ainda, informou que, "Para modelagem da ruptura por galgamento considerou-se que o rompimento se inicia quando a água atinge 15 cm acima da cota do coroamento e o volume no momento da ruptura foi de obtido através de interpolação da área elevando a cota do coroamento em 15 cm onde obteve-se um



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/12/2025 às 13:46:31 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 12/12/2025 às 13:54:37.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N°: 32985145-5243 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32985145-5243>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

volume de 132.000,00 m³. Os dados de entrada foram modelados no HEC – HMS'', conforme apresentado na "Tabela 2– Dados de Cota e Volume". De acordo com a Tabela 4 - Dados de entrada das equações de brecha, a altura da brecha de 2,54m. Bem como, apresentou o resultado da mancha, " A mancha de inundação possui uma área de 1.499.716,71 metros quadrados, isto é 149,97 hectares inundados na simulação com rompimento cujo modo de falha foi o galgamento" (Figura 6 – Mancha de Inundação Máxima por Galgamento). De acordo com a classificação por meio da Tabela 5 – Classificação da Profundidade da Onda, a profundidade consta na Figura 7 – Mancha de Profundidade Máxima por Galgamento. A velocidade máxima conforme a Tabela 6 – Classificação da Velocidade da Onda, consta na Figura 8– Velocidade Máxima por Galgamento. Os resultados obtidos, "considerando o galgamento e, dividindo-se em vinte e seções de interesse nas porções norte, sul, leste e oeste" constam na Tabela 7 – Resultados da Simulação do Cenário de Ruptura.

De acordo com o estudo, relativo a análise do risco hidrodinâmico, a responsável técnica informou que, "A partir da envoltória máxima de inundação gerada na modelação hidrodinâmica, efetuou-se a análise espacial dos empreendimentos situados a jusante da estrutura. A sobreposição dos resultados do modelo com as informações levantadas in loco possibilitou identificar, de forma precisa, quais construções e infraestruturas se encontram dentro ou fora da área potencial de afetação. A Tabela a seguir apresenta a classificação espacial desses elementos, constituindo insumo fundamental para a avaliação do dano potencial associado" (Tabela 8 – Situação dos Empreendimentos Existentes na Região a Jusante), conforme apresentado nas imagens da Figura 10 – Refeitório Provisório - Dentro da Envoltória de Inundação, Figura 11 – Armazém - Dentro da Envoltória de Inundação, Figura 12 – Complexo de Casas – Parcialmente Dentro da Envoltória de Inundação, Figura 13 – Ponto de Abastecimento – Fora da Envoltória de Inundação, Figura 14 – Capela – Fora da envoltória de Inundação, Figura 15 – Casa de Máquinas Reservatório – Dentro da Envoltória de Inundação, Figura 16 – Hangar – Parcialmente Dentro da Envoltória de Inundação, Figura 17 – Galpão – Fora da Envoltória Máxima de Inundação, Figura 18 – Casa de armazenamento de Máquinas Agrícolas - Fora da Envoltória de Inundação (Figura 19 – Zona de Autossalvamento – ZAS).

Relativo ao risco hidrodinâmico, apresentou os seguintes resultados: Para o **armazém**, o Risco Hidrodinâmico = 0,42 m²/s – Classe 2; Profundidade Máxima da Onda = 0,64 m – Classe 2; Velocidade Máxima da Onda = 0,67 m/s – Classe 2; Tensão de Cisalhamento = 22,53 Pa – Classe 2; Tempo de Chegada da Onda = 0,11 hora; Duração da Inundação = 5,63 horas; Tempo de Recessão = 3,46 horas. Já para o **refeitório** provisório: "O Risco Hidrodinâmico resultou em Classe 4 – Extremo – risco de morte, destruição de estruturas, possibilidade de arraste de veículos e árvores". E, para o **hangar**: " A análise dos parâmetros hidrodinâmicos indica que o Hangar está localizado em um setor de baixa severidade dentro da ZAS, apresentando: Risco hidrodinâmico Classe 1, Profundidade Classe 1, Velocidade Classe 1, Tensão de cisalhamento Classe 1. "Todos os parâmetros convergem para um cenário de inundação superficial, baixa energia e impacto mínimo,



SEMAPAR20250683A



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/12/2025 às 13:46:31 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 12/12/2025 às 13:54:37.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32985145-5243 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32985145-5243>



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

compatível com perigo hidrodinâmico baixo. Os tempos de chegada, duração e recessão também corroboram essa condição, revelando um ponto seguro dentro da ZAS, sem riscos de arraste, danos estruturais ou erosão relevante. Este ponto atua, portanto, como área de impacto marginal e não destrutivo, sendo um dos setores menos críticos dentro da zona modelada para o evento de ruptura hipotética". E ainda, apresentou que " A tensão de cisalhamento de 280,33 Pa, classificada como Classe 5 – Muito Crítico, evidencia um regime fortemente erosivo, com alta probabilidade de falha estrutural localizada em superfícies e taludes expostos. Este parâmetro reforça o enquadramento do ponto como área de perigo elevado, não apenas pelo risco à vida decorrente do escoamento (profundidade, velocidade e h·v), mas também pela possibilidade de degradação intensa do terreno e de estruturas de apoio, caso o evento de ruptura venha a ocorrer". E ainda, para a pista de pouso: O risco hidrodinâmico (h·v) obtido foi de 0,06 m²/s, valor enquadrado na Classe 1 – Baixo (h·v < 0,3). Apresentou ainda informações sobre a chegada da onda de inundação, conforme apresentado na imagem da Figura 22 – Tempo de Chegada da Onda e o tempo de recessão da onda, apresentado na imagem da Figura 24 – Tempo de Recessão.

Ao final do estudo, concluiu que, "A avaliação demonstrou que todos os alvos identificados dentro da mancha de inundação pertencem exclusivamente ao próprio empreendedor, não havendo estruturas, infraestruturas, comunidades, instalações críticas ou bens de terceiros na área atingida. Os pontos analisados foram: Armazém – ZAS, Refeitório Provisório – ZAS, Hangar – ZAS, Pista de Pouso – parcialmente na ZAS, Colônia – fora da ZAS". Bem como, informou que, " A mancha de inundação incide sobre área rural da própria propriedade, com predomínio de uso agropecuário".

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

Quadro de critérios de classificação por dano potencial associado (Água) - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume <= 3 hm ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	MÉDIO (Existem locais de ocupação temporárias, rodovia, ferrovia, estrada e acessos de uso local, mas não existem pessoas ocupando permanentemente ou residentes na área de inundação, além daquelas indispensáveis à operação) (2)	2
Impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes(1)	1



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/12/2025 às 13:46:31 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 12/12/2025 às 13:54:37.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32985145-5243 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32985145-5243>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Impacto socioeconômico (DPA4)	BAIXO (Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural na área afetada) (1)	0
DPA = Somatória (DPA1 até DPA4)		5

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024.

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH n° 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	200 m < Comprimento = < 600m (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	5 = < Idade < 10 ou Idade > 50 (3)	3
Vazão de projeto (CT6)	Cheia Máxima Provável (CMP) ou Decamilenar TR (Tempo de Recorrência) = 10.000 anos (0)	0
CT = Somatória (CT1 até CT6)		15

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasadoras (EC1)	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos. (0)	0
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0



Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/12/2025 às 13:46:31 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 12/12/2025 às 13:54:37.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento N°: 32985145-5243 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32985145-5243>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Percolação (EC3)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem, conforme projeto ou presença de umidade insignificante (0)	0
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Taludes Parâmetros (EC5)	Inexiste ou existentes mas de efeito pouco significativo (0)	0
EC = Somatória (CT1 até CT5)		00

PSB - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (PSB1)	Projeto Executivo ou Projeto "como construído" ou RPSB (incluindo Reconstituição do Projeto "como está") (1)	1
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PSB2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PSB3)	Possui normativos internos e aplica somente procedimentos de monitoramento (3)	3
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PSB4)	Emite apenas relatórios de inspeção (2)	2
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PSB5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PSB6)	Possui normativo interno e aplica regra operacional para todos os dispositivos de descarga (0)	0
PSB = Somatória (PSB1 até PSB6)		09

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações no resumo da classificação a seguir inseridas no Quadro 3.

Quadro 3. Resumo da classificação.

3.1. IDENTIFICAÇÃO	
Nome da Barragem:	Reservatório São José
Razão Social:	Monte Tabor Agropecuária Ltda.



SEMAPAR202500683A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	Muito pequeno ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO	BAIXA

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

INDICADORES RISCO (CRI)	
CT=CT1+CT2+CT3+CT4+CT5+CT6	15
EC1+EC2+EC3+EC4+EC5	00
PSB = PS1 + PS2 +PS3 + PS4 + PS5 + PS6	09
CT + EC + PSB	24

INDICADOR DE RISCO GERAL





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
3.6.4 Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	BAIXA

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.

5. PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e pela Resolução CNRH nº 241/2024. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta **Dano Potencial Associado (DPA) BAIXO** e **Categoria de Risco (CRI) como BAIXA**. Essa classificação





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **36069**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente,

VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

12

Assinado com senha por VANUSA DE SOUZA PACHECO HOKI - 12/12/2025 às 13:46:31 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 12/12/2025 às 13:54:37.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32985145-5243 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32985145-5243>



SIGA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Municipio	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.886/2055	26335	Áureo Ludovico de Paula	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Córrego Trinta UPG A-8-Suiá-Micu/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Bom Jesus do Araguaia	12°08'54,01"S 51°47'23,34"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.893/2025	36066	Prefeitura Municipal de Confresa	Barragem	Córrego Paciguara, UPG TA-1- Baixo Araguaia, Bacia Hidrográfica Tocantins- Araguaia	Confresa	10°37'16,11"S 51°35'6,93"W	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.894/2025	36069	Monte Tabor Agropecuária Ltda	Reservatório pulmão	xxxx	Poxoréu	15°25'56,32"S 54°26'3,52"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Pequeno
1.889/2025	35702 35703	Bom Futuro Agrícola Ltda.	Barragem	Córrego Ipanema, afluente do Rio Branco, UPG A-11-Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Ipiranga do Norte	12°04'07,53"S 56°14'16,72"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.910/2025	35726 35727	Sebastião Fernandes Lage Filho.	Barragem	Córrego sem denominação, UPG A-5- Médio Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Canaã do Norte	10°29'20,41"S 55°44'42,93"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.911/2025	36100	Eugenio Giachini Neto	Barragem	Córrego sem denominação afluente do Ribeirão Leda, A-6-Manissauá- Micu/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Cláudia	11°29'05,3"S 54°49'01,6"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo

1.912/2025	36102	Airton Nogueira Costa	Barragem	Córrego desconhecido, afluente do Córrego Pau de Cerne, UPG P-7-Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/Bacia Hidrográfica do Paraguai	Poconé	16°05'45,68"S 56°41'17,4"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Baixo
1.913/2025	36068	Fortaleza do Guaporé Agro Pastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Galera, UPG A-15- Guaporé/Sub-Bacia Aripuanã/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Nova Lacerda	14°23'32,17"S 59°59'20,73"W	Dano Potencial Associado Baixo: Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Baixo
1.914/2025	36103	Walter Schlatter	Barragem	Córrego Primavera UPG A-7-Médio do Xingú/Bacia Hidrográfica Amazônica	Vila Rica	10°02'26,2"S 52°00'33,5"W	Dano Potencial Associado Baixo: Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
1.921/2025	36098	Walter Schlatter	Barragem	Córrego sem denominação, afluente no Rio Igarapé Fontourinha, UPG A-7- Médio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Santa Crus do Xingu	10°12'24,70"S 52°24'10,2"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito baixo
1.888/2025	36061	Carlos Henrique Werner	Barragem	Córrego Retiro Velho, UPG P-5- São Lourenço. Bacia Hidrográfica do Paraguai	Poxoréu	15°46'03,06"S 54°05'00,02"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: muito pequeno
1.927/2025	36101	Prefeitura Municipal de Juara	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Rio Arinos, UPG A-12 - Arinos/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Juara	11°15'15,70"S 57°30'27,20"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.941/2025	35229 35231	Jangada Agropastoril Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação P-4 - Alto Rio Cuiabá/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Jangada	15°15'25,7"S 56°30'50,2"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Baixo
1.942/2025	36132	José Carlos Menolli	Barragem	Córrego Desconhecido, afluente Córrego Pau de Cerne ,UPG P-7-Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai	Poconé	16°04'01"S 56°43'13,62"W	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Médio Volume: Baixo

1.943/2025	35228	Vicente da Riva	Barragem	Córrego sem denominação, A-5- Médio Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Carlinda	10°02'9,80"S 55°36'59,80"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Baixo
------------	-------	-----------------	----------	---	----------	-------------------------------	---

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT